

**Edital Nº 733/2022 retifica o Edital 601/2022 para Seleção de Candidatos ao Programa  
Relações Internacionais da Faculdade de Medicina – CCS  
Com publicação no BOL Nº 40 de 06/10/2022**

A Superintendência Geral de Relações Internacionais (SGRI) - Gabinete do Reitor da UFRJ e o Programa de Relações Internacionais (PRI) da Faculdade de Medicina do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ (FM-CCS), no uso das suas atribuições, **RETIFICA** o edital 601 e pública a seleção de estudantes de graduação do curso Medicina da FM-CCS da UFRJ para realização de mobilidade acadêmica internacional, durante o segundo semestre de 2023 (2023.2) e primeiro semestre de 2024 (2024.1), para as Instituições de Ensino Superior estrangeiras parceiras da FM-CCS da UFRJ (doravante denominadas IES estrangeiras).

## **1- DAS VAGAS**

### **1.1 Das vagas por Instituição**

São oferecidas as vagas constantes no quadro abaixo para os períodos acima citados e que podem ser pleiteadas por alunos com previsão de estarem matriculados do 9º ao 11º períodos durante os meses de setembro de 2023 a junho de 2024.

IES estrangeiras	Vagas
Universidade de Lisboa	6
Universidade da Beira Interior	4
Universidade Nova de Lisboa	4
ICBAS	4
Universidade do Porto – Faculdade de Medicina	4
Universidade de Coimbra	4
Université Sorbonne (Pierre et Marie Curie - Paris VI)	4
Université de la Méditerranée/ Aix-Marseille II	2
Medical University of Graz*	1
TUM (Technische Universität München)	2

\* aceita inglês e alemão como idiomas

### **1.2 Períodos de intercâmbio**

Os alunos farão o intercâmbio durante o Internato no 9º, 10º ou 11º período, a área escolhida deverá ser a que seria cursada no mesmo período nos Internatos Rotatórios obrigatórios da UFRJ e a mesma que a do internato eletivo.

A duração máxima da estada será de 11 semanas. As faculdades acolhedoras se reservam o direito de confirmar a disponibilidade de vagas nas áreas/especialidades escolhidas apenas após a seleção e solicitação.

A equivalência entre quaisquer internatos cursados na IES estrangeira e os do curso médico da UFRJ serão objeto de avaliação, quando do retorno do aluno, pela área de competência correspondente.

## **2- DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

### **2.1 Do Público-alvo**

---

Alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da FM-CCS da UFRJ durante o período de inscrição e o período previsto para o intercâmbio.

## 2.2 Dos Requisitos

O(a) estudante de graduação candidato(a) ao intercâmbio através do programa de Mobilidade – FM-CCS deverá cumprir, ao menos, os seguintes requisitos:

- estar com matrícula ativa na UFRJ, com previsão de estar matriculado entre o 9º e o 11º período durante os meses de setembro de 2022 a junho de 2023, e estar efetivamente cursando as disciplinas acadêmicas daquele curso, no ato da inscrição.
- não ter participado de programa de intercâmbio oficialmente promovido pela UFRJ.
- não vir a ultrapassar o período máximo de permanência na condição de aluno em intercâmbio que é de 3 semestres consecutivos ou não, durante o curso de graduação (Resolução CEG 03/2007).

### Parágrafo único

Não são elegíveis para se candidatar:

O aluno que estiver com matrícula trancada na época das inscrições para intercâmbio que trata esta chamada.

O aluno que não puder, por qualquer razão, estar inscrito no período escolhido para o intercâmbio.

O aluno que não puder estar cursando o 9º, 10º ou 11º período durante o período escolhido para o intercâmbio.

## 2.3 Das Inscrições

O candidato ao intercâmbio deverá realizar sua inscrição conforme abaixo especificado. As inscrições para a seleção serão realizadas através do preenchimento do formulário disponível no <https://sgri.ufrj.br/> no período : **das 8h de 30/01/2023 às 12h de 03/02/2023.**

O não envio da documentação ou envio de documentação errada acarretará o indeferimento automático da candidatura; não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou entregues por outros meios que não os descritos nesta chamada. Utilizaremos o correio eletrônico para comunicação com os candidatos, que serão responsáveis pela indicação correta do endereço e eventuais atualizações.

O aluno deverá indicar em qual área do Internato Rotatório deseja realizar o intercâmbio internacional que deseja cursar na IES estrangeira, cujas disciplinas e grade horária, em geral, estão disponíveis nos respectivos sites. O aluno deverá indicar duas IES estrangeiras conforme o quadro de vagas para a realização do intercâmbio internacional, em ordem de preferência.

## 2.4 Da documentação necessária para inscrição

São exigidos os seguintes documentos para a inscrição ao intercâmbio através do programa de Mobilidade – Medicina-FM-CCS:

- Boletim Oficial atualizado, isto é, obtido no período de 30 dias anteriores à inscrição, demonstrando CRA igual ou maior que 7,5 ao término do 5º período. Não será aceito o Boletim Não-Oficial emitido pelo(a) próprio(a) estudante através do SIGA. O boletim oficial poderá ser solicitado pelo e-mail **secgradfm@gmail.com**.
-

- Cópia de documento de identidade

Poderão ser solicitados comprovantes de outras atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno em casos específicos, visando um eventual desempate na classificação.

### **3 - DA CLASSIFICAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO**

#### **3.1 Da classificação e reclassificação dos candidatos**

A classificação será feita pelo PRI da FM-CCS, baseada na análise documental de mérito dos candidatos, tendo em consideração os critérios seguintes, em ordem decrescente de importância:

- o CRA ao término do 5º período (será escolhido o aluno com o maior CRA)
- o período em curso do candidato (será escolhido o aluno que estiver cursando o período mais avançado)
- o CRA no último período concluído pelo candidato (será escolhido o aluno com o maior CRA)
- número de monitorias comprovadas por registro no Boletim Oficial
- a idade do candidato (preferência para o candidato mais velho).

Ainda assim, em caso de empate, o PRI-FM-CCS UFRJ poderá solicitar o curriculum vitae e comprovantes de outras atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno.

#### **3.2 Da divulgação da classificação e da escolha das IES estrangeiras**

O resultado da fase classificatória do processo seletivo estará disponível a partir do **dia 27/02/2023**, nas páginas <https://sgri.ufrj.br/> e [www.medicina.ufrj.br](http://www.medicina.ufrj.br).

As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos e a escolha final dos locais de intercâmbio será realizada no dia **06/03/2023 às 14h** em reunião com a presença obrigatória de cada um dos candidatos convocados na lista de classificação ou de um respectivo representante munido de procuração devidamente registrada em cartório e enviada digitalizada até o dia **02/03/2023** para o e-mail [interfmufrj@gmail.com](mailto:interfmufrj@gmail.com). O local de reunião será divulgado em momento oportuno.

#### **3.3 Da reclassificação**

Após a escolha, todo aluno que não puder por qualquer razão estar inscrito no período escolhido para o intercâmbio será eliminado. Havendo desistência ou eliminação de estudante selecionado, o candidato remanescente aprovado será convocado, por ordem de classificação, a ocupar essa vaga, se assim for possível em função dos prazos de nomeação das IES estrangeiras.

#### **3.4 Da documentação para a inscrição junto à IES Estrangeira**

A inscrição será feita na IES estrangeira diretamente pelo aluno após a sua nomeação pelo PRI-FM. Os seguintes documentos serão necessários para a inscrição:

**3.4.1 Autorização do Curso para Oficialização de Candidatura** O formulário estará disponível no site da SGRI

### 3.4.2 Cópia do passaporte

O passaporte deverá ser válido por todo o período de mobilidade; O(a) candidato(a) deverá entregar cópia somente da página do passaporte que contenha informações pessoais e foto; A cópia poderá ser feita em preto e branco, desde que legível; Será aceito, alternativamente, o formulário “Detalhamento de Agendamento”, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento da taxa para emissão de passaporte. O candidato deverá providenciar o visto de estudante junto à autoridade consular do país de destino, quando for exigido pelo país de destino.

### 3.4.3 Atestado médico de saúde física e mental

3.4.4 Outros documentos exigidos pela IES estrangeira em que o(a) candidato(a) pretende realizar intercâmbio, se for o caso, tais como:

- formulário de candidatura;
- comprovante de proficiência em língua estrangeira, se necessário;
- foto 3x4, se necessário;
- seguro-saúde;
- outros documentos de natureza semelhante a critério da IES Estrangeira.

3.4.5 Carta de Recomendação (apenas se exigida pela IES de destino) (\*);

A carta de recomendação deverá ser elaborada, assinada e carimbada por um(a) professor(a) da UFRJ e conter seu SIAPE.

Os itens destacados por asterisco (\*) deverão ser entregues em duas vias, sendo uma em português e a outra na língua do país da IES estrangeira na qual o(a) candidato(a) pretende realizar intercâmbio.

Parágrafo único - Os documentos poderão ser traduzidos pelo(a) próprio(a) candidato(a), que deverá incluir ao fim de cada uma das suas traduções sua assinatura e a seguinte observação:

“Eu, (nome do(a) aluno(a)), DRE (número de registro na UFRJ), responsabilizo-me pela tradução deste documento.”

## 3.5 Da Divulgação dos Resultados da IES estrangeira

A aceitação ou recusa dos candidatos a intercâmbio por parte das IES estrangeiras serão comunicadas, diretamente aos candidatos, pelas mesmas através de correio eletrônico ou carta e/ou pela SGRI através de correio eletrônico.

O candidato informado sobre sua aceitação/recusa apenas pela IES parceira pretendida deverá retransmitir a informação a SGRI imediatamente pelo endereço [intercambio@reitoria.ufrj.br](mailto:intercambio@reitoria.ufrj.br).

## 4 - DOS DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO

4.1 São direitos do(a) candidato(a):

- solicitar Carta de Aceite, em caso de aprovação por parte da IES estrangeira, que possibilite a obtenção de visto de estudante

- 
- solicitar na UFRJ o aproveitamento dos créditos obtidos durante o intercâmbio. No entanto, a equivalência entre as disciplinas cursadas na IES estrangeira e as do curso médico da UFRJ serão objeto de avaliação, quando do retorno do aluno, pela área de competência correspondente.

#### 4.2 São deveres do(a) candidato(a):

- arcar com as despesas relativas a alojamento, alimentação e demais gastos pessoais e a passagens aéreas e/ou terrestres, para deslocamento até a IES estrangeira de ida e de volta ao Brasil, findo o intercâmbio
- obtenção de visto e arcar com o seu custo, quando for o caso
- obtenção de seguro-viagem e arcar com o seu custo
- providenciar antes da viagem um seguro-saúde adequado, com cobertura total e ampla para o período do intercâmbio, incluindo obrigatoriamente traslado sanitário, repatriação funerária e cobertura para COVID-19.
- arcar com outros gastos de natureza semelhante
- identificar a IES estrangeira que oferece cursos mais adequados ao seu perfil acadêmico. O(a) estudante de graduação pode solicitar o auxílio da sua unidade acadêmica para identificar a IES estrangeira mais adequada ao seu perfil, conforme Art. 2, Parágrafos 1 e 2, da resolução 03/2007 do Conselho de Ensino de Graduação.
- verificar junto a IES estrangeira em que pretende realizar intercâmbio toda a documentação exigida para candidatura e se assegurar do cumprimento de todos os requisitos desta em prazo estipulado pela mesma, imediatamente após a classificação
- providenciar todos os documentos necessários à candidatura ao intercâmbio através do programa de Mobilidade – Medicina-FM-CCS, inclusive os documentos exigidos pela IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio após sua classificação
- manter a matrícula ativa durante o processo de candidatura, desde o momento da inscrição até o início do período de intercâmbio na IES estrangeira
- informar ao PRI-FM e à SGRI quaisquer imprevistos que possam prejudicar o intercâmbio; em caso de desistência após a aprovação pela IES estrangeira, o(a) candidato(a) deverá justificar por escrito a SGRI a sua desistência
- comunicar sua chegada ao PRI-FM (**interfmufrj@gmail.com**) com cópia para a SGRI (**intercambio@reitoria.ufrj.br**) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação na IES estrangeira, enviando seu Certificado de Chegada por e-mail devidamente preenchido
- comunicar seu retorno ao PRI-FM com cópia para a SGRI no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do intercâmbio, enviando seu Certificado de Frequência por e-mail devidamente preenchido
- enviar a avaliação acadêmica realizada pela Universidade Estrangeira ao Coordenador do internato da especialidade correspondente ao intercâmbio realizado, com cópia para o PRI, logo após o retorno
- atender integralmente aos termos da presente Chamada e do Regulamento do Programa de Mobilidade – Medicina – FM-CCS.

Parágrafo único:

A SGRI não tem competência legal para intervir em questões sobre exame de proficiência, em língua estrangeira, carta de aceite, seguro-saúde, tradução de documentos e outras

---

---

questões de natureza semelhante.

Os custos relativos à alimentação, à hospedagem, ao deslocamento, inclusive seguro viagem, e quaisquer outros seguros exigidos não são de responsabilidade da UFRJ nem da Universidade acolhedora.

#### 4.3 Das bolsas de estágio

A FM-CCS ou a SGRI não garantem bolsas para a realização do estágio internacional. Caso haja disponibilidade de bolsas para o período abrangido por este edital, a distribuição será realizada em função da ordem de classificação dos candidatos selecionados sob responsabilidade da FM-CCS.

### CONDIÇÕES ESPECIAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 5. Condições especiais impostas pela Pandemia do COVID-19

O cumprimento de todas as exigências sanitárias impostas pelo país de destino, companhias aéreas ou pelas autoridades brasileiras é de responsabilidade do aluno. **O programa de Mobilidade – Medicina-FM-CCS, objeto deste edital, poderá ser suspenso a qualquer momento pelas autoridades sanitárias brasileiras ou do país de destino ou pela universidade de origem ou de destino.**

**Os custos relacionados ao intercâmbio, tendo sido realizado ou não, não serão ressarcidos pela UFRJ.**

6. Os candidatos classificados e selecionados pelo PRI da FM-CCS, dentro do cômputo de vagas, terão suas candidaturas submetidas oficialmente às IES estrangeiras parceiras da UFRJ constantes no Item 1.1 desta chamada.

7. A candidatura ao programa de Mobilidade – Medicina-FM-CCS não implica na aprovação da mesma por parte da IES estrangeira em que se pretende realizar intercâmbio. As IES estrangeiras têm o direito de apreciar as candidaturas e são livres para aprová-las ou reprová-las segundo seus critérios acadêmicos

8. As IES estrangeiras estabelecem oficialmente número de vagas para intercambistas segundo sua disponibilidade

9. Não é aconselhável que os candidatos ao intercâmbio comprem passagens aéreas, paguem por acomodação ou efetuem qualquer despesa relacionada ao intercâmbio antes de receberem a Carta de Aceite por correio eletrônico e/ou postagem. A UFRJ não é responsável por qualquer despesa referente ao intercâmbio através do programa de Mobilidade – Medicina-FM-CCS

10. Os casos omissos serão dirimidos pelo PRI da FM-CCS e pela SGRI

---